

**LEI Nº 175 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1992.**

**Concede reajuste aos vencimentos  
dos Servidores Municipais, e dá  
outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustadas os vencimentos dos Servidores Municipais de São José do Vale do Rio Preto, lotados no Poder Executivo, retroativo a 1º de fevereiro de 1992, na forma do Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Municipais de São José do Vale do Rio Preto, lotados no Poder Executivo, a partir de 1º de março de 1992, em 45% (quarenta e cinco por cento).

**Parágrafo Único** – O reajuste de que trata o presente artigo será calculado sobre os vencimentos do mês de fevereiro.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO  
PRETO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1992.**

BIANOR MARTINS ESTEVES  
Prefeito

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA  
Procurador Jurídico

ELOIR ESTEVES  
Secretário de Administração Interino

ANTONIO VITORINO DE SOUZA  
Secretario de Fazenda

Anexo a Lei nº 175, de 26 de fevereiro de 1992.

## FEVEREIRO

<b>Referência</b>	<b>Índice de Aumento</b>
Grupo I	66,60%
Grupo II	76,00%
Grupo III	60,83%
Grupo IV	52,11%
Grupo V	46,41%
Grupo VI	35,62%
Grupo VII	32,45%
Grupo VIII	21,19%
Grupo IX	39,19%
CC-4	35,62%
CC-3	21,19%
CC-2	26,83%
CC-1	33,33%

## VALORES SALARIAIS CORRIGIDOS

<b>Grupo Salarial</b>	<b>Valor do Salário</b>
I	160.000,00
II	176.000,00
III	193.000,00
IV	212.960,00
V	234.256,00
VI	257.681,60
VII	283.449,76
VIII	311.794,73
IX	389.743,40
CC-4	257.681,60
CC-3	311.794,73
CC-2	520.000,00
CC-1	800.000,00



**Art. 2º** - Uma vez fixado o valor da UFIR, este não poderá sofrer nova alteração em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, Em 27 de dezembro de 1991.**

IVANIR WINTTER  
Presidente